**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3495**

**Promove a desafetação de área pública que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão extraordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2022, APROVOU:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de “Área Institucional” e transferida para a categoria de “Área Verde”, a seguinte área de propriedade do Município:

**I –** Área localizada na Quadra A do loteamento denominado “Jardim Santa Eliza IX”, de formato irregular, situado na lateral par do Prolongamento da Av. Rosa Zanella Petri, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31B (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.017,66m;Este: 749.837,86m), situado junto as divisas da área do imóvel, junto a Cota 432 da Bacia de Acumulação do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Bariri, AES Tietê S.A., propriedade n° 30D, (M-738) desapropriado Victório Petri e outros; deste segue pela mencionada Cota de Desapropriação 432, confrontando com a AES Tietê S.A., com azimute e distância de 307o58'32" e 38,96 metros (trinta e oito metros e noventa e seis centímetros), até o vértice 31C; deste deflete à direita e passa a confrontar com a Área Verde, por uma distância de 53,44 metros; deste deflete à direita e passa a confrontar com o Sistema de Lazer por uma distância de 27,84 metros; deste deflete à direita em ângulo reto, e segue por uma distância de 62,30 metros, sendo: 2,30 metros em confrontação com o lote n° 13; 12,00 metros em confrontação com os lotes n°s: 14, 15, 16, 17 e 18; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com o lote n° 18 por uma distância de 8,38 metros; deste deflete à direita em ângulo reto e passa a confrontar com o lote n° 19, por uma distância de 20,98 metros; deste, deflete à direita e passa a confrontar com o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri, com azimute e distância de 278°07'22" e 10,86 metros, até o vértice 31B, ponto inicial da descrição, DESTACANDO deste perímetro uma parcela encravada de 397,11 metros quadrados com a seguinte descrição: do marco I1 de coordenadas (de coordenadas UTM SIRGAS2000 – Norte: 7.510.031,67m;Este: 749.827,28m); segue até o vértice I2 no azimute 311°01'01", por 16,24 metros, deste defletindo à direita segue até o vértice I3no azimute 353°43'10", por 21,16 metros, do vértice I3 defletindo à direita segue até o vértice I4 no azimute 83°43'10", por 14,13 metros, do vértice I4 defletindo à direita segue até o vértice I5 no azimute 173°43'10", por 29,90 metros, do vértice I5, defletindo à direita segue até o vértice I1, no azimute de 217°58'32", na extensão de 4,47 metros, perfazendo assim uma área de **1.752,73 metros quadrados**.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 11 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**